



PROCESSO Nº : 54.514-7/2021
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADA : ADENIRCE NEUSA DA CRUZ
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

7. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como os atos atenderam as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 4.075/2022 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de cálculo do benefício, e;
- Registrar o Ato Administrativo 420/2017/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 6/11/2017, retificado em parte pelo Ato Administrativo 315/2022/MTPREV, publicado em 28/7/2022; que se referem à pensão por morte, em caráter vitalício, à Sra. Adenirce Neusa da Cruz, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. José Alcides da Cruz, ocorrido em 12/7/2017, transferido para a inatividade, mediante reforma, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de terceiro sargento, enquadrado no nível “02”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 42, §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como nos artigos 118, 120, incisos I, alínea “a”, §1º, 126, todos da Lei Complementar 555/2014, combinado com as disposições da Lei Complementar 541/2014.

É como voto.

Tribunal de Contas, 6 de setembro de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

